



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

### DECRETO Nº 3.393, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, E/OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a medida está embasada no Decreto Lei Federal nº 3.365, d

e 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, que trata sobre as desapropriações por interesse público, e, também na Lei Orgânica do Município, em seus artigos, 5º, inciso XIV, art. 56, inciso XI, art. 72, inciso I, alínea “e”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de áreas para implantação do emissário de esgotos (duplicação) prevendo a expansão habitacional de Piratininga;

**CONSIDERANDO** que a medida é benéfica a todos e não implica em ônus para a Fazenda Pública,

**D = E = C = R = E = T = A:-**

**Artigo 1º** Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 1381,99 m² (mil trezentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Piratininga, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Piratininga, que consta pertencer a Paulo Eduardo Ribeiro Dotto, transcrição 13213 com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 079-2021-RTO respectivo memorial descritivo, constante do Protocolo nº 6.816/2022 – Plataforma 1Doc, a saber:

**Área: (S17-S48-S49-S50-S51-S52-S41-S53-S54-S55-S56-S47) = 1381,99 m²**

Faixa de um gleba, doravante denominado Quinta do Bom Retiro, localizado na Fazenda Água do Veado e Ibiturama, deste município e comarca de Piratininga, pertencente a transcrição 13213 do CRI de Piratininga-SP, representada no desenho Sabesp 079-2021-RTO, dentro do seguinte roteiro: Inicia no vértice aqui designado, S47, situado há 130,17 metros do marco 1 (titulado), situado as margens do córrego do Veado; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Primo Ballalai (Matricula 2.552 com o rumo titulado de 31°30' NO e numa distância de 6,13 m, até o vértice aqui designado S48; deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.393/2022, FLS.02

segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de  $52^{\circ}33'39''\text{NE}$  e numa distância de 33,43 m, até o vértice aqui designado S49; deste segue com o rumo de  $70^{\circ}07'47''\text{NE}$  e numa distância de 64,98 m, até o vértice aqui designado S50; deste segue com o rumo de  $31^{\circ}26'12''\text{NE}$  e numa distância de 52,41 m, até o vértice aqui designado S51; deste segue com o rumo de  $48^{\circ}04'28''\text{NE}$  e numa distância de 46,50 m, até o vértice aqui designado S52; deste segue com o rumo de  $53^{\circ}57'45''\text{NE}$  e numa distância de 28,50m, até o vértice aqui designado S41, confrontando desde o vértice S48 até aqui com área da mesma propriedade; deste segue confrontando com a propriedade de Adriano Luis Firmino e SM (Matricula 10.521) com o rumo titulado de  $41^{\circ}15'\text{SE}$  e numa distância de 6,19 m, até o vértice aqui designado S46; deste segue confrontando com área da mesma propriedade com o rumo de  $53^{\circ}57'45''\text{SO}$  e numa distância de 29,22 m, até o vértice aqui designado S53; deste segue com o rumo de  $48^{\circ}04'28''\text{NO}$  e numa distância de 45,32 m, até o vértice aqui designado S54; deste segue com o rumo de  $31^{\circ}26'12''\text{SO}$  e numa distância de 53,64m, até o vértice aqui designado S55; deste segue com o rumo de  $70^{\circ}07'47''\text{SO}$  e numa distância de 66,16 m, até o vértice aqui designado S56, deste segue com rumo de  $52^{\circ}33'39''\text{SO}$  e numa distância de 33,15 até o vértice aqui designado S47, confrontando desde o vértice S46 até aqui com a área da mesma propriedade; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.381,99 m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 30 de Setembro de 2022.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo